



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **

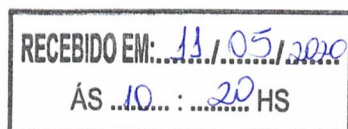
11/05/2020

Pág. 1/1

Exercício: 2020

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 975/2020



Sumula: Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica	
614 - 3.3.90.30.00.00	12494 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
615 - 3.3.90.32.00.00	12494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
616 - 3.3.90.39.00.00	12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00

Total Suplementação: 201.000,00

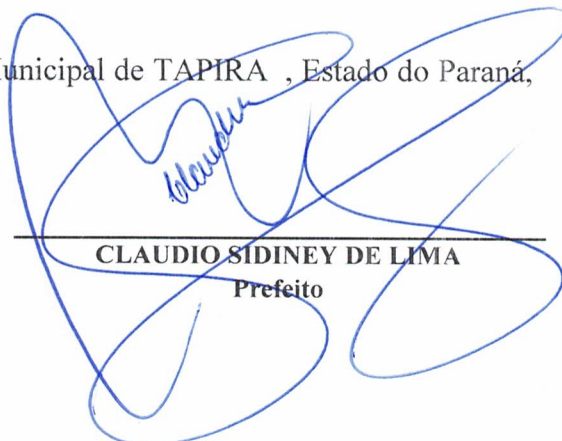
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 12494	200.000,00
Total da Receita:		201.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,
em 11/05/2020.



CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Aprovado em.....discussão
por.....
Tapira,.....de.....de.....
.....
PRESIDENTE